

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

Prestação de serviços técnicos jurídicos especializados para elaboração e estruturação do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do ALTAPREV e da respectiva minuta regulamentadora da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O ALTAPREV, enquanto entidade autárquica da Administração Indireta municipal, possui organização administrativa própria e conduz seus procedimentos de contratação por meio de estrutura e Comissão de Contratação próprias. Essa realidade institucional torna necessária a existência de regulamentação interna específica que traduza as disposições da Lei nº 14.133/2021 em fluxos, competências, rotinas e instrumentos aplicáveis ao funcionamento da Autarquia.

A Lei nº 14.133/2021 disciplina de forma abrangente o planejamento, a seleção do fornecedor, a formalização e a execução dos contratos. Entretanto, a correta aplicação de suas normas exige organização interna compatível com as competências de cada unidade, definição dos responsáveis por cada etapa, padronização documental e estabelecimento de controles mínimos. A ausência de um regulamento próprio tende a ampliar divergências procedimentais, retrabalho e insegurança quanto à forma de instrução dos processos.

A solução pretendida é de natureza intelectual e jurídica, pois não se limita à reprodução da lei: exige interpretação sistemática do regime jurídico das contratações públicas e sua adequação à estrutura organizacional do ALTAPREV, com elaboração de regras internas coerentes, operacionais e juridicamente sustentáveis.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Elaboração de Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos específico para o ALTAPREV, estruturado de forma clara e aplicável à rotina da Autarquia;
- Elaboração da respectiva minuta regulamentadora da Lei Federal nº 14.133/2021, compatível com as atribuições da Diretoria Executiva e dos demais setores envolvidos;
- Disciplina dos principais fluxos de planejamento, instrução, contratação direta, licitação, formalização, gestão e fiscalização contratual, alterações, recebimento, sanções e encerramento;
- Definição de competências, responsabilidades e pontos de controle, observada a segregação de funções e a estrutura interna do ALTAPREV;
- Entrega dos produtos em formato editável e PDF, com possibilidade de ajustes de consolidação dentro da vigência.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em síntese, a elaboração integral do instrumento pelos recursos internos do Instituto e a contratação de serviço técnico especializado. A primeira alternativa, embora possível em tese, exigiria dedicação técnica específica para pesquisa, sistematização normativa, desenho de fluxos e elaboração de minuta abrangente, com impacto sobre as atividades ordinárias dos setores.

A contratação especializada apresenta-se adequada por permitir execução concentrada por escopo, com produto definido e prazo determinado.

A solução não demanda aquisição de bens ou implantação de sistemas e não comporta parcelamento útil, pois o Regulamento e a minuta regulamentadora devem manter unidade metodológica, coerência normativa e compatibilidade entre capítulos, fluxos e competências.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviço técnico jurídico especializado para levantamento das necessidades institucionais, análise das normas incidentes, estruturação dos fluxos de contratação, elaboração do Regulamento, elaboração da minuta regulamentadora, revisão técnica e consolidação da versão final, com entrega ao ALTAPREV para apreciação e adoção.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos jurídicos especializados para elaboração e estruturação do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do ALTAPREV e da respectiva minuta regulamentadora da Lei Federal nº 14.133/2021.	Serviço	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

O valor estimado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A compatibilidade do preço é demonstrada em documento próprio de estimativa e pesquisa de preços, a partir de referência de preço praticado pelo proponente e de contratações públicas correlatas, sem adoção de média aritmética simples entre objetos de escopo e duração distintos.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto será contratado em item único, pois os produtos constituem solução normativa integrada e interdependente. O fracionamento entre diferentes executores poderia comprometer a coerência jurídica, a uniformidade terminológica e a compatibilidade entre o Regulamento e a minuta regulamentadora.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se obter padronização, previsibilidade e segurança na instrução das contratações; redução de retrabalho; definição objetiva de competências; fortalecimento dos controles internos; maior uniformidade documental; e um marco normativo próprio capaz de orientar a atuação administrativa do ALTAPREV em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Deverão ser disponibilizados ao contratado os atos de organização interna, rotinas e informações necessárias à compreensão da estrutura administrativa. A Administração deverá indicar interlocutor e fiscal do contrato e promover, quando necessário, a validação institucional dos fluxos propostos.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são identificados impactos ambientais materiais decorrentes do objeto. Recomenda-se priorizar a tramitação e entrega eletrônica dos produtos, reduzindo o consumo de papel.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À vista da necessidade administrativa, da natureza do serviço, da solução delineada e da disponibilidade de contratação por escopo, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, observada a instrução própria da inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira
PROJETO ATIVIDADE	08 122 0040 2.241 – Manutenção das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO	18020000 – Recurso Vinculado do RPPS – Taxa de Administração

Altamira/PA, 26 de agosto de 2026.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA

Diretor Executivo do ALTAPREV